

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO N.º 1990 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**REGULAMENTA A LEI Nº 2.572/2021 QUE DISPÕE
SOBRE O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º O transporte dos estudantes universitários na forma prevista na Lei nº 2.572/21 será custeado exclusivamente pelo Município, sem cobrança de tarifa mensal.

Art. 2º O motorista que realizar o transporte dos estudantes universitários de Major Vieira a Canoinhas fará jus ao recebimento de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de remuneração.

Parágrafo Único. Esse valor não poderá ser cumulado com horas extraordinárias, as quais não serão comutadas no período em que durar o transporte, saída/retorno ao Município de Major Vieira.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correção por conta das seguintes dotações:

I - Motorista:

Dotação: 04

03 - Secretaria de Administração e Planejamento

2003 - Manutenção da Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento

3190000 - Aplicações Diretas (despesa com pessoal).

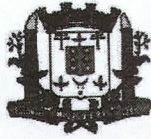
II - Combustível:

Dotação: 06

03 - Secretaria de Administração e Planejamento

2003 - Manutenção da Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento

3190000 - Aplicações Diretas (despesas correntes).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 8 de fevereiro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito Municipal